



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que às pessoas interessadas, que no dia 26 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rui Barbosa, nº 96, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.**

Prestação de serviços, orientações, treinamentos e acompanhamento/ monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) do ICMS, compreendendo:

-Locação e Implantação de sistema - Software para controle de produção primária e dos documentos fiscais das empresas (indústria e comércio) município de Barra do Jacaré, aproveitando o banco de dados existente no SPR, incluindo treinamento do (s) funcionário (s) e manutenção dos sistemas.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital. A presente licitação poderá contemplar os órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Barra do Jacaré, ora denominado licitador, torna público que às **14:00 horas do dia 26 de outubro de 2021**, na Prefeitura do Município, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo Exmo. Sr. Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal, conforme portaria nº 105/2021, receberá as propostas (envelopes nº 1 e 2) para execução dos serviços descritos no **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital de Tomada de Preços nº 009/2021. A abertura dos envelopes, em sessão pública se dará a partir das **14:00 horas**, do mesmo dia, no mesmo local.

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por e-mail, o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Gerência de Licitações, pelo fone (43) 3537-1212.

1.3. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

1.4. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

1.5. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidas, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

1.5.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.5.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

1.6. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria na área técnica e tributária. No mais, constam do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital para o entendimento do referido objeto à especificação e informações pertinentes para tanto, em especial as obrigações a serem observadas pela licitante;

3.2. A execução dos serviços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

3.3. O preço máximo estipulado e previsto para a presente licitação e futura contratação é de **R\$ 78.300,00 (Setenta e oito mil e trezentos reais).**

3.4 O pagamento devido à licitante vencedora será realizado em vez única, em até 15 dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4. DO OBJETO

A contratada deverá orientar, acompanhar/monitorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, conforme etapas abaixo:

Prestação de serviços, orientações, treinamentos e acompanhamento/ monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) do ICMS, compreendendo:

-Locação e Implantação de sistema - Software para controle de produção primária e dos documentos fiscais das empresas (indústria e comércio) município de Barra do Jacaré, aproveitando o banco de dados existente no SPR, incluindo treinamento do (s) funcionário (s) e manutenção dos sistemas.

Etapa 1: NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S: compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.

Etapa 2: NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.

Etapa 3: NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.

Etapa 4: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO: compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município.

Etapa 5: NO ACOMPANHAMENTO DOS CÁLCULOS DO ÍNDICE DEFINITIVO: compreendendo o acompanhamento do recurso, conferência da fixação do índice definitivo para o(s) ano(s) vigente(s) e conferência dos dados de todos os parâmetros utilizados na fixação do índice definitivo.

Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).

Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das **Notas Fiscais de Produtor – NFP**, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.

Acompanhamento do levantamento das **EFD e DEFIS/PGDAS** quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (**FRETE**) para empresas dentro e fora do Município.

Quanto ao valor adicionado (**DFC/EFD e DEFIS**), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da **SEFA/CRE/CAEC**.

Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).

Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (**NORMAL**).

Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das **DFC/EFF e DEFIS**).

Quanto às **DEFIS's** compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.

Análise das **DEFIS's** apresentadas.

Análise relativamente ao valor adicionado (**32%**) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (**SIMPLES NACIONAL**).

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram **DFC/EFD e DEFIS** passíveis de retificação.

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas **/EFD eDEFIS**.

Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.

Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.

Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.

Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.

5. DEMAIS INFORMAÇÕES

A prestação de serviços deverá ser executada **in loco**, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré/PR, nas dependências da Secretaria Municipal da Administração/Fazenda, em dias e horários de expediente do Paço Municipal José Galdino Pereira, **com atendimento presencial de no mínimo 24(vinte e quatro) horas/semanais**, conforme determinações da Administração.

Além do atendimento presencial a licitante deverá disponibilizar atendimento **a distância** ilimitado (telefone, e-mail), durante toda a vigência contratual, com horário de atendimento compatível ao da Administração, para que a equipe técnica municipal no curso da execução das rotinas possa solicitar esclarecimentos e/ou orientações relativas às eventuais dúvidas que necessitem de resolução imediata.

06. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá até as 14:00hs do dia 26/10/2021 entregar na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Rui Barbosa nº 96, os seus Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente, a documentação referente a Habilitação e a Proposta de Preços em envelopes separados, contendo nas suas partes externas o nome do proponente e endereço, número da licitação dia e hora da abertura dos envelopes.

6.2 Sendo feita através de representantes, deverão estarem devidamente credenciados conforme anexo II ou documento de procuração pública ou privada, acompanhado de um documento de identidade pessoal.

7.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No envelope nº. 01 HABILITAÇÃO, deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (original ou cópia autenticada);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débito perante o FGTS;
- e) Certidões Negativa de Débito perante as Fazendas: da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- g) Declaração de Fatos Supervenientes, que não impessa de participar em processos de licitação;
- h) Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- i) 03 atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas, quanto a

realização de serviços pertinente ao objeto da licitação;

j) Declaração de idoneidade;

l) Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

m) Declaração que a empresa não emprega pessoa menor de 18 anos;

n) Declaração de recebimento de edital.

7.2 Para avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) e declaração de resultados do último exercício social do proponente, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3 Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

7.3.1 Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanco Patrimonial e Falência e Concordata.

7.4 Será considerada inabilitada a proponente que apresentar as documentações em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no quesito habilitação, será observado o que estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.0. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O envelope nº 2 PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter:

a) A proposta de preço, que deverá ser de forma impressa ou datilografada, clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

b) Constar o valor global, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido;

c) Condições de pagamento;

d) Validade da proposta, não inferior a 60 dias, contados da entrega da proposta.

8.2. Para fins de classificação, serão julgadas as propostas de Menor Preço Global por Lote.

9.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão declaradas inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar os documentos elencados nos itens 7.1 ao 7.4, do edital.

9.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal, poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação das propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

9.3. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação de forma global;

9.4. No caso de empate, para fins de desempate, acontecerá um sorteio, (cara ou coroa), no momento do julgamento das propostas, diante dos membros da comissão e prepostos.

10.0. - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será do tipo **Menor Preço global por Lote**.

10.1.1. As empresas deverão observar o valor estimado conforme anexo I.

10.1.2. As propostas com valores acima do estimado serão desclassificadas.

10.2. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os seguintes fatores: Menor Preço por itens, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação e **qualificação técnica dos serviços ofertados**.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Se houver igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, após a aplicação dos critérios e fatores de julgamento, a Comissão de Licitação procederá ao desempate de conformidade com o artigo 45, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.5. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação por lote.

10.6. Quando todas as empresas proponentes forem declaradas como inabilitada, ou todas as propostas forem desclassificadas a administração municipal através da Comissão de Licitação poderá fixar um prazo de até 08 dias para apresentação de novos documentos de habilitação ou propostas de preços, das causas referidas neste item, facultada no caso de licitação convite a redução deste prazo para 03 dias úteis.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes dado prazo para juntar memoriais de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) **não** terão efeito suspensivo;

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e transcrito em ata, e decorrido o prazo recursal, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente homologação, adjudicação, ocasião em que, a proponente vencedora, será convidada para assinar o contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas com contratação dos serviços, objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2030	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2030	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em concordância com as cláusulas contratuais.

14.2 As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

14.3 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.3.1 Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

14.3.2 Em caso de aditivo para prorrogação de prazo, poderá haver reajuste em conformidade com as variações do INPC.

15. DA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

- 15.1. Assumir integral responsabilidade por si, de entregar o serviço contratado nas datas previstas, sem adicionar ônus a Prefeitura Municipal;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Prefeitura Municipal, reserva-se no direito de aceitar a melhor proposta ou recusar, no todo ou em parte, sem que caiba de sua decisão reclamação ou indenização de qualquer espécie por parte da proponente.
- 16.2. O prazo de validade das propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias para os preços cotados nas propostas, não terão qualquer adicional em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do 31º dia da data da abertura, onde o Município, caso, venha ocorrer variação do INP/IBGE para o período compreendido entre 31º dia e 240º dia da abertura.
- 16.3. A proponente não convidada oficialmente que manifestar interesse em participar da Licitação deverá apresentar Certidão de Registro Cadastral em vigência expedido pelo Município, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas;
- 16.4. Não serão aceitos documentos via FAX;

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados

à licitação e à execução do contrato.

18 CUSTOS PARA RETIRADA DO EDITAL

18.1 Não haverá custos para retirada do edital, as empresas deverão requerer preferencialmente na forma eletrônica, e-mail, Pen Drive, CD ou outro meio que possibilite a importação dos arquivos de propostas, para o sistema de licitação.

19 DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 **São partes integrantes deste edital os Anexos:**

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificações do objeto.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo VIII – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo IX – Modelo Declaração de recebimento de edital

19.1.1 **Os anexos apresentados no item 18.1, como modelos que virão na sequência neste edital, deverão ser devidamente preenchidos pela proponente conforme o que requer os mesmos.**

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01/10/2021

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.

1) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Etapa 1: NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S:

compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.

Etapa 2: NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS:

compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.

Etapa 3: NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.

Etapa 4: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO: compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município.

Etapa 5: NO ACOMPANHAMENTO DOS CÁLCULOS DO ÍNDICE DEFINITIVO: compreendendo o acompanhamento do recurso, conferência da fixação do índice definitivo para o(s) ano(s) vigente(s) e conferência dos dados de todos os parâmetros utilizados na fixação do índice definitivo.

Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).

Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das **Notas Fiscais de Produtor – NFP**, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.

Acompanhamento do levantamento das EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.

Quanto ao valor adicionado (**DFC/EFD e DEFIS**), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da **SEFA/CRE/CAEC**.

Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).

Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (**NORMAL**).

Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das **DFC/EFF e DEFIS**).

Quanto às **DEFIS's** compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal. Análise das **DEFIS's** apresentadas.

Análise relativamente ao valor adicionado (**32%**) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (**SIMPLES NACIONAL**).

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram **DFC/EFD e DEFIS** passíveis de retificação.

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas **/EFD e DEFIS**.

Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.

Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.

Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.

Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.

2) DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO. FISCALIZAÇÃO.

- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL HABILITADO, COM FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VIGENTE E EM ORDEM PERANTE O CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA E FICHA DE REGISTRO. PARA DIRIGENTE OU SÓCIO DE EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL.

- PRESENÇA DO CONTRATADO, ACIMA QUALIFICADO MENSALMENTE QUE NÃO PODENDO SER SUBSTITUÍDO POR OUTRA PESSOA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DENOMINADOS, DAS NORMAS TÉCNICAS, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO IDENTIFICADO NESTE TERMO.

- OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO E SEMPRE RESPEITANDO O SIGILO FISCAL QUANTO AS INFORMAÇÕES OBTIDAS. SE NECESSÁRIO VISITAR OU CONTATAR COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS, DOMICILIADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, SERÁ REALIZADO POR FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO ACOMPANHADO SE FOR O CASO PELO PROFISSIONAL CONTRATADO.

- OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELO MUNICÍPIO, QUANTO A SUA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. A CONTRATADA DEVERÁ NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS APRESENTAR RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO. O NÃO ATENDIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS SOFRERÁ ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO QUE SERÁ DE ACORDO COM O CONTRATO.

Quadro de Proposta com valor inicial.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantid	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	6236	SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADES E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITÓRIO FISCAL DIGITAL DE DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONOMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.	1,00	SRV	78.300,00	78.300,00
TOTAL						78.300,00

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

C R E D E N C I A M E N T O

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente Tomada de preços 9/2021

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a , com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e inscrição Estadual nº..... neste ato representada pelo , bras..... residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Tomada de preços 9/2021, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente Tomada de preços 9/2021

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 9/2021, referente
_____, conforme especificações constantes do anexo I, do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Tomada de preços 9/2021

A Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº.....atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., prestou serviços para a nossa empresa e executou-os todos, dentro dos prazos e das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 9/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 9/2021, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 9/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VII

MODELO

D E C L A R A Ç Ã O

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 9/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 9/2021, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade N°.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de..... .

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO VIII

(MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 9/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IX
MODELO**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 9/2021

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 9/2021, tendo como objeto Serviços de Monitoramento de FPM/ICMS, DFC e Recadastramento de Produtores, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CNPJ.

ANEXO XIII
MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade xxxx nº. xxx de xxxxxx, de recursos financeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sujeição às disposições da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de __/__/__, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

Consultoria junto ao Setor de Tributação e Agricultura na estruturação e, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da **Tomada de preços nº. 9/2021**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço Global apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2030	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2030	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

Em caso de aditivo de prazo, poderá haver reajuste em conformidade com as variações do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma contínua dentro dos exercícios de 2021/2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que houver a concordância de ambas partes contratual.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação pelos setores competentes;
- c) O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Veículo a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar por meio da secretaria de administração o correto cumprimento do objeto contratual;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar os serviços contratados em estrita observância à sua proposta, dentro do prazo, após solicitação da contratante;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual

permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto ou execução dos serviços do presente contrato será exercida pelo Gestor(a) do setor solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Tomada de preços nº. 9/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
